



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 08 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1706/2017

PREÂMBULO

O Senhor Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVI, do Artigo 57, combinado com os Artigos 71 e 73 da LOM, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço global e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues e protocolados até às 16 horas do dia 23 de janeiro de 2017, no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada às 09 horas do dia 24 de janeiro de 2017 com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede do Paço Municipal a Praça Dr. E. H. Ower Sandolth nº 278, em Vista Alegre do Alto.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de exames ultrassonográficos, laudos radiológicos e a responsabilidade técnica do profissional para secretaria municipal de saúde, no período de 11 meses, tudo conforme projeto básico anexado.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

3 DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº 001/2017

Processo nº 1706/2017

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº 001/2017

Processo nº 1706/2017

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

4.1 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

4.1.1 Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.1.2 Preenchimento da Planilha, em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.3 Preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

4.1.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

4.1.5 Período de 11 (onze) meses.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4.2 Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.3 Cópia do Alvará atual emitido pela Vigência Sanitária, no qual autoriza o funcionamento dos serviços praticados (cópia autenticada);

4.2.4 Prova de Títulos de Especialidade do profissional, dos serviços contratados (cópia autenticada)

4.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Negativa de Débito Municipal e Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa.

4.4 Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

4.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.6 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global**, obtido entre as ofertas classificadas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2.1 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será feita por sorteio.

6 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

6.1 Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

6.1.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

6.1.2 Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

6.1.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 2% (dois por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

6.2.1 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

6.3 As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante nota fiscal.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (0xx16) 3277.8300.

Vista Alegre do Alto, 16 de janeiro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

ROSELI DE FATIMA NEVES DA COSTA
ASSESSORA DE GABINETE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE 001/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO Nº 1706/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, LAUDOS RADIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 11 MESES

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite 001/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE 001/2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO Nº 1706/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, LAUDOS
RADIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 11 MESES**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente ao Convite 001/2017, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2017.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

										11	MESES
ESPECIE	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LAUDOS RADIOLÓGICOS	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

ESPECIE	QUANTIDADE DE EXAMES NO PERÍODO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LAUDOS RADIOLÓGICOS	1430		
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	165		
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	11		
		TOTAL	R\$

_____, ____ DE _____ DE

Assinatura (apor carimbo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, LAUDOS RADIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

Pelo presente contrato público, nesta e na melhor forma de direito, presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIS ANTONIO FIORANI portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ-....., estabelecida à, nº., na cidade de, Estado de, neste ato representada, RG-..... e CPF-, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no processo nº. /....., prestará serviços na realização de exames ultrassonográficos, laudos radiológicos e a responsabilidade técnica do setor de radiologia da Unidade Mista de Saúde, colocando à disposição das pessoas carentes do município, tudo conforme Projeto Básico integrante do referido processo, devendo:

I – realizar para os pacientes carentes beneficiados, os exames, desde que apresentem a competente guia requisitória de emissão dos médicos do Centro de Saúde ou de quem ela expressamente vier a indicar;

II - atendimento até o limite de exames conforme Projeto Básico, integrantes do presente contrato, junto ao laboratório da empresa, nos dias e horários estipulados pela mesma.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

III - atender, indiscriminadamente, os indivíduos que lhe sejam encaminhados pelo órgão de saúde da contratante.

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços referidos na cláusula anterior, serão prestados em pacientes carentes da Unidade Mista de Saúde, desde que apresentem a competente Guia Requisitória de emissão da referida Unidade.

2.2 - Os resultados dos exames serão fornecidos dentro do mais curto espaço de tempo possível;

2.3 - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos pagamentos de exames que forem feitos desacompanhados da Guia Requisitória salvo em casos de reconhecida urgência. Nessa hipótese, a Guia deve ser providenciada em 24 horas, contadas da realização do exame.

2.4 - Quer na hipótese de exames acompanhados de guia, quer nos casos de urgência, a CONTRATANTE não é responsável por exames feitos além dos solicitados nas respectivas guias;

2.5 - A continuidade da execução dos serviços ora contratados, não implica vínculo empregatício entre os contraentes.

2.6 – O órgão de saúde da CONTRATANTE, encarregar-se-á do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar sobre a execução do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância mensal de R\$- (.....), perfazendo um total de (.....), durante 11 (onze) meses,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

não podendo cobrar dos pacientes atendidos, sob qualquer título ou pretexto, qualquer valor complementar, conforme tabela descrita abaixo:

										11	MESES
ESPECIE	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LAUDOS RADIOLÓGICOS	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

ESPECIE	QUANTIDADE DE EXAMES NO PERÍODO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LAUDOS RADIOLÓGICOS	1430		
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	165		
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	11		
		TOTAL	R\$

3.3 – O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo vigêncial, qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos dos serviços, efetivamente prestados, serão liberados no 2º (segundo) dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal e guia requisitória, acompanhadas do competente termo de recebimento, passado na forma da cláusula nona.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A duração do presente contrato é de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

05.02.2.055.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.05.00.00 - DESPESA 223

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2 – Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

8.2 – Incorrendo culpa da CONTRATADA em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no sub-item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1 – No último dia de cada mês, o Coordenador da Saúde, promoverá o recebimento dos serviços, lavrando-se termo assinado pelas partes desse contrato, do qual, conste as informações sobre o integral cumprimento das obrigações do CONTRATADO, no período correspondente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto,

LUIS ANTONIO FIORANI

CONTRATANTE

Testemunhas:

Adilson Rogério Ferreira
RG: 28.689.473-7

.....

CONTRATADA

Neusa da Silva
RG: 24.534.333-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS, LAUDOS RAIOLÓGICOS E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.

I – DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, busca fornecer um serviço e atendimento de qualidade para os munícipes usuários da saúde pública, é necessário contratar os serviços de uma empresa especializada para realização de exames ultrassonográficos, laudos radiológicos, e a responsabilidade.

A empresa contratada deve colocar a disposição da população os seguintes exames:

- Laudos de Raio-X
- Ultra-som
- Pélvico
- Pélvico transvaginal
- Próstata via abdominal
- Próstata transretal
- Obstétrico
- Aparelho Urinário
- Abdome Total
- Abdome Superior
- Tireóide
- Cervical
- Partes Moles (punho, mão, joelho, perna e etc)

II – MÉTODO OPERACIONAL:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá ser atuando na área com experiência mínima de 01 (um), capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança e absoluto cumprimento da programação, integrantes deste projeto básico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

A Empresa que será contratada, obriga-se:

- A realizar, para os pacientes carentes beneficiários, os exames diagnósticos, desde que apresentem a competente guia requisitória de emissão dos médicos do centro de saúde ou de quem ela expressamente vier a indicar;
- Os resultados dos exames serão fornecidos dentro do mais curto espaço de tempo possível;
- Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela Clínica, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo;
- Todo o material e gastos eventuais que a contratada utilizar e vier a ter é de sua responsabilidade;
- Aceitar, nas mesmas bases contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

IV – DO REAJUSTE DO PREÇO

Conforme disposto na MP 1440, de 10 de maio de 1996, os preços propostos pelos interessados, não poderão ser reajustados ou corrigidos monetariamente, durante o prazo vigencial do contrato.

V – CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o custo total do objeto a ser licitado alcance até os prazos finais contratuais, a importância de R\$- _____ (_____), referente a 11 (onze) meses, distribuídos na seguinte conformidade:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

										11	MESES
ESPECIE	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LAUDOS RADIOLÓGICOS	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

ESPECIE	QUANTIDADE DE EXAMES NO PERÍODO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LAUDOS RADIOLÓGICOS	1430		
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	165		
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	11		
		TOTAL	